

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 29 de 11 de Março de 2025

DATA: 11/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 984481164

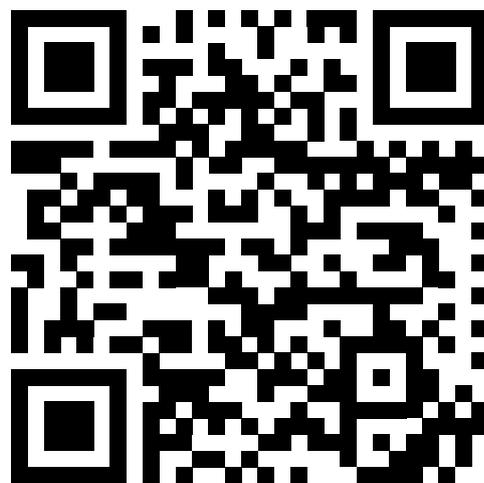
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
IP com nº: 10.0.0.183
www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=813

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✎ PERMUTA: 132/2025 - A PERMUTA TEM POR FINALIDADE O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTENDO OS DIREITOS, DEVERES E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE
- ✎ PERMUTA: 133/2025 - A PERMUTA TEM POR FINALIDADE O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTENDO OS DIREITOS, DEVERES E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE
- ✎ PERMUTA: 134/2025 - A PERMUTA TEM POR FINALIDADE O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTENDO OS DIREITOS, DEVERES E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE
- ✎ PERMUTA: 135/2025 - A PERMUTA TEM POR FINALIDADE O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANTENDO OS DIREITOS, DEVERES E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE
- ✎ EXONERAÇÃO: 139/2025 - EXONERAR A PEDIDO, O SERVIDOR FRANCICLEITON RODRIGUES DA SILVA, MATRICULA Nº 2042-7 PORTADORA DO CPF Nº 833.813.***-**/ DO CARGO DE VIGIA, NO QUAL FOI NOMEADA PELA PORTARIA Nº 293 /2006, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✎ DESIGNAÇÃO: 140/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. EDNA DE SOUSA DO CARMO SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 982.488.***-** E RG Nº 01415789****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA E.M. GERÔNIMO DE ALBUQUERQUE
- ✎ DESIGNAÇÃO: 141/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. VALDINE DE SOUSA PINTO PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 624.396.***-** E RG Nº 00007778****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DO GRUPO ESCOLAR DOM PEDRO I
- ✎ DESIGNAÇÃO: 142/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. IVANEIDE FREITAS SANTOS, PORTADORA DO CPF Nº 926.155.***-** E RG Nº 00012417****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA U. ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO
- ✎ DESIGNAÇÃO: 143/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. GIRLENE GONÇALVES SILVA BARBOSA, PORTADORA DO CPF Nº 017.268.***-** E RG Nº 01730286****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA U. ESCOLAR RAIMUNDO BRANCO
- ✎ DESIGNAÇÃO: 144/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. MARIA IRES DA CONCEIÇÃO SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 637.711.***-** E RG Nº 01466873****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA E.M. NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E E.M. SANTA EDVIRGENS
- ✎ DESIGNAÇÃO: 145/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. JOELMA LOPES DE SOUSA OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 000.432.***-** E RG Nº 00009548****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA G.E. MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- ✎ DESIGNAÇÃO: 146/2025 - DESIGNAR, A SERVIDORA, SRA. ANTONIA DA CONCEIÇÃO PONTES, PORTADORA DO CPF Nº 720.660.***-** E RG Nº 04339028****-* SSP/MA, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA E.M. BOA EDUCAÇÃO
- ✎ PORTARIA: 147/2025 - DESLIGAR OS SEGUINTE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

ATOS DO EXECUTIVO

- ✎ EDITAL: 01/2025 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO DO PLENO DO CMS PARA O TRIÊNIO 2025-2027. O PROCESSO ELEITORAL SEGUE O SEGUINTE REGULAMENTO APROVADO E PUBLICADO PELO PLENÁRIO DO CON



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - PERMUTA: 132/2025

PORTARIA DE PERMUTA Nº 132/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Santa Luzia (MA),

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a permuta dos seguintes servidores:

- **Servidor (a) Francinete Farias Marchão Maciel:** Cargo de Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação de Arame, a ser transferida para o Município de Itaipava do Grajaú.
- **Servidor (a) Ingracileide Feitoza:** Cargo de Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação de Itaipava do Grajaú, a ser transferida para o Município de Arame.

Art.2º A permuta tem por finalidade o intercâmbio de experiências e a otimização dos serviços públicos, mantendo os direitos, deveres e o regime jurídico dos servidores conforme a legislação vigente.

Art.3º As despesas decorrentes da transferência, como custos de deslocamento adaptação, serão custeadas nos termos estabelecidos no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art.4º A presente permuta tem vigência de 01 (um) Ano.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 26 de FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - PERMUTA: 133/2025

PORTARIA DE PERMUTA Nº 133/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Santa Luzia (MA),

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a permuta dos seguintes servidores:

- **Servidor (a) Dilma Marinho Sales da Silva:** Cargo de Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação de Arame, a ser transferida para o Município de Itaipava do Grajaú.
- **Servidor (a) Aivaldo Feitosa de Moraes:** Cargo de Professor, atualmente lotado na Secretaria de Educação de Itaipava do Grajaú, a ser transferido para o Município de Arame.

Art.2º A permuta tem por finalidade o intercâmbio de experiências e a otimização dos serviços públicos, mantendo os direitos, deveres e o regime jurídico dos servidores conforme a legislação vigente.

Art.3º As despesas decorrentes da transferência, como custos de deslocamento e adaptação, serão custeadas nos termos estabelecidos no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art.4º A presente permuta tem vigência de 01 (um) Ano

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 26 de FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - PERMUTA: 134/2025

PORTARIA DE PERMUTA Nº 134/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Santa Luzia (MA),

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a permuta dos seguintes servidores:

- **Servidor (a) Gildevane Conceição Costa:** Cargo de Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação de Arame, a ser transferida para o Município de Santa Luzia.
- **Servidor (a) Josimar Guimarães de Oliveira:** Cargo de Professor, atualmente lotado na Secretaria de Educação de Santa Luzia, a ser transferido para o Município de Arame.

Art.2º A permuta tem por finalidade o intercâmbio de experiências e a otimização dos serviços públicos, mantendo os direitos, deveres e o regime jurídico dos servidores conforme a legislação vigente.

Art.3º As despesas decorrentes da transferência, como custos de deslocamento e adaptação, serão custeadas nos termos estabelecidos no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art.4º A presente permuta tem vigência de 01 (um) Ano

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 26 de FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - PERMUTA: 135/2025

PORTARIA DE PERMUTA Nº 135/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Santa Luzia (MA),

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a permuta dos seguintes servidores:

- **Servidor (a) Ana Alice Freitas Martins de Lima:** Cargo de Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação de Arame, a ser transferida para o Município de Grajaú.
- **Servidor (a) Claudeci Vieira Silva:** Cargo de Professor, atualmente lotado na Secretaria de Educação de Grajaú, a ser transferido para o Município de Arame.

Art.2º A permuta tem por finalidade o intercâmbio de experiências e a otimização dos serviços públicos, mantendo os direitos, deveres e o regime jurídico dos servidores conforme a legislação vigente.

Art.3º As despesas decorrentes da transferência, como custos de deslocamento e adaptação, serão custeadas nos termos estabelecidos no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art.4º A presente permuta tem vigência de 01 (um) Ano

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 26 de FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 139/2025**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 139/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **FRANCICLEITON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2042-7 portadora do CPF nº 833.813.***-**/ do cargo de vigia, no qual foi nomeada pela portaria nº 293 /2006, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 140/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 140/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **EDNA DE SOUSA DO CARMO SILVA**, portadora do CPF n° 982.488.***-** e RG n° 01415789****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **E.M. GERÔNIMO DE ALBUQUERQUE**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 141/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 141/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **VALDINE DE SOUSA PINTO PEREIRA**, portadora do CPF n° 624.396.***-** e RG n° 00007778 ****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, do **GRUPO ESCOLAR DOM PEDRO I**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 142/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 142/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **IVANEIDE FREITAS SANTOS**, portadora do CPF n° 926.155.***-** e RG n° 00012417****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **U. ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 143/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 143/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **GIRLENE GONÇALVES SILVA BARBOSA**, portadora do CPF n° 017.268.***-** e RG n° 01730286 ****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **U. ESCOLAR RAIMUNDO BRANCO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 144/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 144/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **MARIA IRES DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do CPF n° 637.711.***-** e RG n° 01466873****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **E.M. NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS** e **E.M. SANTA EDVIRGENS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 145/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 145/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **JOELMA LOPES DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CPF n° 000.432.***-** e RG n° 00009548 ****-* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **G.E. MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 146/2025**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N° 146/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1° - DESIGNAR, a servidora, Sra. **ANTONIA DA CONCEIÇÃO PONTES**, portadora do CPF n° 720.660.***-** e RG n° 04339028****.* SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **E.M. BOA EDUCAÇÃO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - PORTARIA: 147/2025**PORTARIA N° 147/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Jeane Rodrigues dos Santos Lima Silva

Suplente: Gessiane Sousa Morais Queiros

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 11 DE MARÇO DE 2025.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 01/2025**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME-MA****CRIADO PELA LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.****LEI Nº 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.****LEI Nº 068, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal De Saúde (CMS) faz saber que estarão abertas as inscrições para a renovação do pleno do CMS para o triênio 2025-2027. O processo eleitoral segue o seguinte regulamento aprovado e publicado pelo plenário do conselho:

**REGIMENTO ELEITORAL
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Trabalhadores (as) de Saúde e Gestores/Prestadores (as), que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Arame - MA, doravante denominado CMS, para o triênio 2025-2027, em consonância com o artigo 2º da lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e com as orientações da Resolução nº 453/2012 e Resolução 554/2217 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**CAPITULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A Eleição será designada conforme outorga conferida pela lei 8.080 de 28 de Dezembro de 1990, composta pelos seguintes integrantes:

- Representante do segmento Governo, prestadores de serviços ao SUS:
25%
- Representante do segmento dos usuários (as):
50%
- Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Arame –MA:
25%

Parágrafo ÚNICO – Se necessário, a comissão Eleitoral solicitará apoio operacional.

**CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CMS**

Art. 3º - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas de Conselheiros e Conselheiras titulares do CMS e seus respectivos suplentes, para desenvolver a função de conselheiro (a) que é de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º - Poderão participar do Processo Eleitoral para a composição do CMS, com candidatura única, entidades e instituições representativas do segmento dos Usuários (as), do segmento dos Trabalhadores (as) da Saúde e do segmento dos Gestores/Prestadores (as) de Serviço no âmbito do Sistema Único De Saúde (SUS) , no Município de Arame-MA, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituída, que tenham comprovada existência de no mínimo quatro (04) anos e sejam de âmbito Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - De acordo com as especificações locais e com o princípio da paridade, o CMS tem as seguintes composições:

- I. 12 (doze) representantes do segmento de usuário (as) do SUS e seus respectivos suplentes;
- II. 06 (seis) representantes do segmento de trabalhadores (as) do SUS e seus respectivos suplentes;
- III. 02 (dois) representantes do segmento dos gestores/prestadores (as) de serviços do SUS e seus respectivos suplentes;
- IV. 04 (quatro) representantes do segmento do Governo Municipal e seus respectivos suplentes;

Art. 6º - Entre as entidades representativas dos usuários (as), a que se refere ao inciso I do art. 6º deverão ser contempladas, em conformidade com a resolução nº 453/2012 do CNS, entre outras, de indígenas, movimentos sociais e populares de pessoas com deficiências e com patologias, do movimento negro, de LGBTQIA+, movimentos organizados de mulheres, organizações religiosas e de pessoas idosas.

§ 1º - A participação das entidades terá como critério a representatividade e a abrangência municipal.

§ 2º - As entidades ou órgãos não eleitos serão suplentes das entidades ou órgãos eleitos, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento.

Art. 7º - As entidades representativas dos (as) trabalhadores (as) da área da saúde a que se refere o **inciso II do art.6º** associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos de abrangência municipal comprovados documentalmente.

Art. 8º - Não poderá ser indicado para exercer a função de conselheiro de saúde no segmento de usuário;



- I. Membros de conselho tutelar, cargos executivos de políticas públicas e de direitos;
- II. Parlamentares das três esferas de governo;
- III. Juizes, defensores públicos e promotores;
- IV. Servidores de saúde – que seja indicado pelo seguimento usuário. (Lei complementar nº 141 de 2012 e resolução 453/2012).

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições das entidades de usuários (as) e dos trabalhadores (as) da saúde serão feitas através de requerimento dirigido a comissão eleitoral expressando a vontade da entidade ou instituição de participar da eleição como candidato (a), mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à comissão eleitoral, subscrito pelo representante legal da entidade;
- II. Ata da Fundação da Entidade, Rede, Movimento ou Equivalente;
- III. Cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição ou Equivalente;
- IV. Espelho do CNPJ ou documento equivalente para Redes, Articulações e Movimentos, como Decreto, Carta de Princípio.

§ 1º - As Inscrições das Entidades para participação da eleição deverão ser feitas, exclusivamente, na secretaria executiva do CMS na sala -1, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Arame, até trinta dias após a publicação deste edital das 08h30 às 12h00, exceto nos dias sábados, domingos e feriados.

§ 2º - Os Órgãos, as Instituições e entidades representativas dos segmentos sociais serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertencem.

§ 3º - Os Órgãos, as instituições e entidades representativas poderão se inscrever para participar apenas como votante, contudo deverão cumprir as mesmas regras dos (as) candidatos (as).

CAPITULO VI DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de Entidades de Usuários (as) e de Trabalhadores (as) de saúde habilitadas, num prazo de cinco (05) dias úteis e publicará no Diário Oficial do Estado.

Art. 11º - Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, haverá um prazo de cinco dias úteis para contestar inscrição de recorrente, por escrito a ser entregue assinada na Secretaria Executiva do CMS, no horário de funcionamento, das 08h00 às 12h00, exceto nos dias de sábados, domingos e feriados.

Parágrafo ÚNICO – Os requerentes deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação num prazo de cinco dias úteis, após a expiração do prazo de representação das mesmas e irá homologar as candidaturas, divulgando na rede do CMS - Arame- MA sua relação final e publicará no Diário Oficial do Estado.

CAPITULO IX DA ELEIÇÃO

Art.13º - A Eleição de escolha das entidades que irão compor o CMS Arame - MA, acontecerá na sede CMS, localizada na Rua Nova, SN, Centro, Arame – MA das 08h às 16h30.

§ 1º - A Comissão Eleitoral elaborará cédula de votação para entidades dos usuários (as) e para entidades de trabalhadores (as) de saúde separadamente.

§ 2º - As entidades votantes dos usuários votarão em 12 (doze) entidades e as de trabalhadores (as) de saúde em 06 (seis) e prestadores de serviços SUS pertencentes aos seus respectivos segmentos.

Art.14º - Poderão presenciar todas as etapas de eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Defensoria Pública, Mesa Diretora do CMS Arame – MA e membros do CES/MA.

Parágrafo ÚNICO - Além das instituições prevista no §2º, somente os funcionários (as) da secretaria executiva do CMS Arame MA, terão acesso às dependências do local da votação no dia e horário da eleição.

Art.15º - O (a) presidente, coordenador (a) ou responsável legal das entidades, organizações ou movimentos eleitorais se apresentará no dia da eleição munido com documentação de identificação oficial com foto, que será comparada com a ata da última eleição apresentada quando da inscrição da entidade.



Parágrafo ÚNICO – O (a) presidente, coordenador (a) ou responsável legal das entidades, organizações ou movimentos eleitorais dos quais fala a caput deste artigo, poderá delegar outro membro para efetuar a votação, mediante ofício por ele assinado e que de apresentará com documento de identificação com foto.

Art. 16º - Após o encerramento da votação, o (a) relator (a) da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata de Reunião De Eleição.

Art. 17º - A participação na eleição é requisito obrigatório para recorrer à vaga.

Art.18º - Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, pois a vaga e da entidade, ou seja, da pessoa jurídica.

Art.19º - Em caso de haver vagas em aberto durante o processo eleitoral, caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre o preenchimento destas vagas através de novo processo.

Art.20º - Caberá a Secretaria Executiva do CMS - Arame- MA, quando houver a necessidade, confeccionar as células e providenciar a urna para a votação.

CAPITULO X DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art.21º - Serão proclamadas eleitas as entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes em ordem decrescente.

§ 1º - Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida.

§ 2º - Caberá a Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações às 17h00 do dia da votação e divulgar a relação final das entidades eleitas na sede do CMS Arame- MA e publicará no Diário Oficial do Estado.

Art.22º- Não havendo recurso quanto ao processo até 72h após o termino da votação, o resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede do CMS Arame- MA para conhecimento público.

Art.23º - Os conselheiros (as), titulares e suplentes, serão indicados por ofício de cada entidade, o órgão ou instituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a eleição.

§1º -Expirando o prazo previsto no art. 13º. Deste artigo, não sendo feita a indicação, a comissão eleitoral comunicará à mesa diretora que convidará a entidade mais votada e não classificada na eleição para assumir o cargo.

§ 2º - Após as Entidades e Instituições eleitas indicarem seus respectivos titulares e suplentes, a Comissão Eleitoral solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação e publicidade do decreto no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - O mandato dos conselheiros (as) é de 03 (três) anos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - A atual formação do pleno será mantida até a publicação do decreto dos novos conselheiros (as) eleitos (as).

Art.25º - A Comissão Eleitoral indicada pelo CMS coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste edital, baseado na lei nº 8.080, de 19 Setembro de 1990.

Art.26º - A Comissão Eleitoral será dissolvida após a posse do novo pleno do CMS eleito para triênio 2025/2027.

Parágrafo ÚNICO – A Mesa Diretora do CMS para o triênio 2025/2027 será eleita na primeira reunião do CMS, após a pose dos (as) novos Conselheiros (as).

Art. 27º - Esse edital terá validade a partir da sua aprovação pelo pleno do CMS e publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

Arame – MA, 11 de março de 2025
Simone Kelly Evaristo Aguilar
Presidente do CMS

Homologada. 10 de março de 2025

Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima
Secretária municipal de saúde



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha Biênio 2025-2027

A organização da sociedade civil denominada

Inscrita no CNPJ nº _____, Bairro _____, Endereço _____, N° _____, Contato telefônico _____,

Requeiro a inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do Processo Conferencial das entidades da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Arame – MA, biênio 2025-2027, apresentando os documento exigido no presente Edital bem como, declaro que os documento em cópia por mim apresentados são verdadeiro e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativa, civis e penais legalmente aplicáveis, em forma do art.3º, §2º, da lei nº13.726, de 18 de outubro de 2018.

Arame - MA, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Indicados para concorrerem como Conselheiros no dia da Assembleia De Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arame - MA, biênio 2025-2027.

Conselheiro titular: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone /celular/ WhatsApp _____
E-mail: _____

Conselheiro suplente: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone /celular/ WhatsApp _____
E-mail: _____

OBS: Anexar Cópia RG, CPF (um documento com foto). Ofício de apresentação de candidatura ao CMS em papel timbrado da OCS, assinado pelo presidente da entidade; comprovante de vínculo com a organização social da sociedade civil

DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: ***.088.213-** em 11/03/2025 17:21:21 - IP com nº: 10.0.0.183
Autenticação em: www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=813



DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: ***.088.213-** em 11/03/2025 17:21:21 - IP com nº: 10.0.0.183
Autenticação em: www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=813



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Euzébio Sousa Torres
Chefe de Gabinete - GABINETE

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretário(a) - SMF

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretário(a) - SEMAA

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretário(a) - SECULT

Danilo Feitoza Barros
Secretário(a) - SEMEL

João Victor Pestana Santiago
Secretário(a) - SEMOSP

Francisco de Carvalho Silva
Procurador Geral - PGM

Anderson Mota Brito
Secretário(a) - SEMAD

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretário(a) - SEMAPS

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário(a) - SEMED

Raimundo Evangelista Neto
Secretário(a) - SEMAT

Joice Maiara dos Reis Oliveira
Secretário(a) - SEMUS

